LEI Nº 2.910/90

ALTERA O ART. Lº DA LEI 2.869/90, DEVIDO INCORREÇÃO NO SEU TEXTO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com as Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Lourdes os lotes 05, 06 e 07, da Quadra 12, do loteamento "Recanto dos Colibris", pelos lotes 01, 02 e 03 da Quadra 17, do loteamento "Residencial Topázio".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal